PROJETO DE LEI Nº 71 de 21 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a priorizar que as aberturas de shows e eventos da cidade de Barrinha/SP seja realizada por artistas locais.

Autoria: Eduardo Alexandre de Souza - Vereador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo e Secretarias Municipais, autorizados a priorizarem que as aberturas de shows e eventos em geral, realizados na cidade de Barrinha/SP com a participação direta ou apoio do Poder Público, sejam realizadas preferencialmente por artistas locais cantores, escritores, atores, dançarinos, dentre outros.

§ 1º - No caso de eventos particulares que realizarem shows e eventos, em havendo a adoção da regra do caput deste artigo, como contrapartida, fica o Poder Executivo autorizado a isentar o organizador do evento de pagamento do alvará e demais taxas municipais eventualmente incidentes.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 21 de outubro de 2022.

Eduardo Alexandre de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Esse Projeto de Lei visa incentivar e valorizar a cultura local, reconhecendo e prestigiando os talentos de nossa cidade, a fim de lhes proporcionar oportunidade e maior visibilidade frente às suas respectivas artes e projetos.

Assim, para uma melhor adequação, apresento o presente projeto de lei para ser apreciado por esta Casa.

Pelas demonstradas justificativas, espera-se a aprovação por estes nobres pares.

Barrinha, 21 de outubro de 2022.

Eduardo Alexandre de Souza
Vereador